



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 024 – 23 DE ABRIL DE 2025.

Encaminha Projeto de Lei n.º 025, de 07/04/2025, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Câmara Municipal de Dracena,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação TRA NOI de Presidente Prudente, CNPJ 06.068.582/0001-24, visando o serviço de acolhimento institucional para munícipes sem condições de autossustento, durante tratamento de doenças graves em Presidente Prudente/SP, conforme plano de trabalho que segue anexo.

§ 1º- Por força do termo de fomento de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação TRA NOI de Presidente Prudente o montante de até R\$ 26.160,00 por ano, fracionado em 09 parcelas mensais, de abril a dezembro de 2025, nos termos do cronograma constante do plano de trabalho.

§ 2º- Não sendo possível o pagamento no mês de abril, o montante que seria repassado no referido mês, será repassado juntamente com o montante previsto para o desembolso no mês de maio.

§ 3º- O termo de fomento de que trata esta Lei será celebrado por processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

§ 4º- O termo de fomento a ser celebrado, nos termos desta Lei, deverá observar as disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014, inclusive quanto à



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

prestação de contas e monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho que o instruir.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2025: 02.03.01 08.244.1004.2015 - Elemento: 3.3.50.39 - Ficha: 74.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 23 de abril de 2025.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente


Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente


Milton Polon
1º Secretário


Amilton Aires de Alencar
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 12ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 22/04/2025